



PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n. 008/2025

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o n. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 097/2023, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA:

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: <https://www.bll.org.br>.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária conforme preconiza Art. 17 do Decreto Federal n. 11.462/23 - "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SRS. FORNECEDORES, reforçamos que a licitação é REGISTRO DE PREÇOS devido a imprevisibilidade de consumo. Sendo assim, os pedidos serão realizados mediante as demandas das diversas secretarias e disponibilidades financeiras do município. Orientamos que analisem antes de cadastrarem e ofertarem lances, haja vista que enfrentamos dificuldades com fornecedores quando solicitamos entregas de pequenos valores. Solicitamos análise minuciosa para evitarmos notificações e aplicações de sanções por não cumprimento dos prazos e forma de entrega estabelecidos.

O sistema de registro de preços é uma forma de contratação na qual a administração pública promoverá, neste caso, um pregão eletrônico para fixar preços para o fornecimento de materiais de expediente, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de Registro de preços, que é o instrumento contratual utilizados nesses casos, com prazo definido, dando assim, mais agilidade para o município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O Registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelecido no art. 78, IV, bem



como descrito em seu art. 82.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta da ARP





1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21;

2.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.6 Nos termos do Art. 5º do Decreto Federal n. 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador.

2.3. Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% do valor estimado do lote que a empresa participar:

2.3.1 LOTE 1 R\$ 4.924,91 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

LOTE 2 R\$ 3.377,00 (três mil trezentos e setenta e sete reais)

LOTE 3 R\$ 7.924,74 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 4 R\$ 11.909,63 (onze mil novecentos e nove reais e sessenta e três centavos)

LOTE 5 R\$ 2.068,04 (dois mil sessenta e oito reais e quatro centavos)

2.4 O documento comprobatório deste item deverá ser incluso junto à Proposta de Preços, é vedada a identificação da empresa nesse documento, toda parte que contiver informações de





identificação deve ser escondido, sob pena de desclassificação.

2.5 São modalidades da garantia mencionada no subitem anterior:

- a) Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

2.6 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas anteriormente, terá o prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

2.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, Art. 58, Lei nº 14.133/21, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: <https://www.bll.org.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data





para a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: <https://www.bll.org.br>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.bll.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma licitante, ou em mais de um consórcio.

6.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por





quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no seu valor total;

7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bll.org.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;

7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal n. 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e





seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

8.4 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.6 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

8.7 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

8.14 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônica, o seguinte modo de disputa:





ABERTO, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019:

“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. §1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. §2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. §3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

8.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

8.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.1.1. Contenha vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a





suspeita;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se à desclassificação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação de Habilitação da arrematante do lote/item, via Sistema BLL, no prazo máximo de **02 (duas) horas**;

10.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

10.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Todos os documentos devem estar em plena validade na data e hora da sessão pública de disputa. Para ser declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal n. 14.133/21)

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e





alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal n. 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal n. 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (Art. 69, II, Lei





Federal n. 14.133/21);

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal n. 14.133/21);

11.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

11.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

11.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

11.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$





$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

11.3.4 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.4.1 Comprovação de que a Licitante executou, sem restrição, contrato de características semelhantes às indicadas neste Edital, que demonstre capacidade operacional para entrega de objeto equivalente ou superior. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

11.4.2 Alvará ou Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão sanitário da sede da proponente;

11.4.3 Registro junto aos órgãos competentes, SIF, SEI e/OU SIM, para os lotes/itens de orgiem animal.

11.5 DECLARAÇÕES

11.5.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

11.5.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa se enquadre.

11.5.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recurso, motivando no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: <http://www.bl.com.br>, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/21, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o §4º do Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21;

12.3 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO E ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, sendo enviado para o e-mail da empresa ou comunicação equivalente que conste na proposta, podendo ainda nesse mesmo prazo o responsável pela empresa solicitar a assinatura no setor de licitações e contratos, no endereço: Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000;

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





14.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

14.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.6 A Ata de Registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n 14.133/2021 e Decreto Municipal n.016/2024.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A entrega do objeto ocorrerá nas condições previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de preços (ANEXO IV);

15.2 O objeto será recebido, definitivamente, após o atestamento de suas características por servidor especialmente designado, que o fará de forma escrita, em campo próprio da respectiva Nota Fiscal;

15.3 Verificada qualquer irregularidade, no todo ou em parte, a Contratante rejeitará a entrega do objeto, sem qualquer prejuízo à administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias**





corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na NotaFiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n. 14.133/21;

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

17.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO IV);

17.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal n. 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

18.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n. 14.133/21;

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a





encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

18.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

18.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/site/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

18.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art.71 da Lei Federal n. 14.133/21.

Nilzângela Santos Silva
Secretária Municipal de Educação e Esporte





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

2. JUSTIFICATIVA:

Apresente aquisição visa seguir a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde direciona como diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção especial.

Considerando, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE).

Considerando, que o fornecimento de alimentos variados e seguros, contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por isso, todas as ações que visam melhoria nas condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que fazem uso desse benefício.

Considerando ainda, que a garantia deste fornecimento ajuda na melhoria do rendimento escolar, na segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde à aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando os fatos retromencionados, não há discricionariedade quanto deflagrar o processo de contratação de empresa especializada no ramo para atender as ordens para os serviços descritos no objeto deste termo.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:



As quantidades solicitadas foram estimadas para o consumo durante o ano letivo 2025, seguindo itens de uso comum.

A quantidade dos itens foi calculada tendo como base um total de 1.804 alunos.

Além do quantitativo de alunos, também é considerado no cálculo da quantidade de itens a frequência de cada item no cardápio escolar, bem como o per capita de cada um, que varia de acordo com a modalidade de ensino. Diante disso, a quantidade de itens pode variar de um ano para o outro, considerando essas variáveis.

No que diz respeito ao ano de 2025, também consideramos algumas recomendações recentes do FNDE quanto aos itens que devem ou não constar nos cardápios escolares e a frequência na qual eles devem ser servidos. Tais recomendações determinaram diretamente as preparações inseridas nos cardápios e a frequência destas.

3.1 Especificações Técnicas do Objeto.

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca.	Kg	1336			
2	AMENDOIM, in natura – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	kg	587			
3	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem com 1Kg.	Und	115			



4	ARROZ, branco, polido, grãos inteiros, longo fino tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	8735			
5	ARROZ, integral, grãos inteiros, longo fino tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	1207			
6	ARROZ, PARBOILIZADO, grãos inteiros, longo fino tipo 1	kg	2300			
7	BISCOITO DE COCO, sem recheio. Acondicionado em embalagem contendo 1kg.	pct	1150			
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, tipo 1, 0% de gordura trans, crocante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 400g	pct	1150			
9	BISCOITO POLVILHO, 0% de gordura trans isento de glúten, embalagem de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	Pct	1875			
10	BISCOITO, doce tipo maisena ou maria, acondicionado em embalagem contendo 400g.	Pct	1150			
11	BISCOITO, integral tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g.	Pct	115			
12	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g.	Pct	2300			
13	Café, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g.	Pct	633			



14	CEREAL INFANTIL, sabor multi cereais, arroz ou milho de pré preparo instantâneo. Ingredientes mínimos: Farinhas de cereais (trigo, milho e arroz), açúcar, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Deverá ser pré-cozido e de fácil preparo, isento de parasitos, larvas, sujidades e matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Embalagem primária: Pote, lata ou sachê pesando 400 gramas. Deverá apresentar informação nutricional, ingredientes, modo de preparo e peso líquido.	Pct	755			
15	FARINHA, de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem de 1 kg	Kg	655			
16	FARINHA, de trigo, sem fermento, especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote 01 Kg.	Kg	2822			
17	FEIJÃO, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1kg	kg	575			
18	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg.	Kg	4029			
19	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Embalagem contendo 1kg	kg	575			
20	FEIJÃO, preto, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg.	Kg	233			



21	FERMENTO, biológico seco, instantâneo. Células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e monoestearato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Embalagem de 10g.	Und	230			
22	FERMENTO, químico em pó, embalagem de 100g, a base de amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Und	706			
23	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g	Pct	1463			
24	FUBÁ DE MILHO, especial, pacote contendo 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	pct	152			
25	GOMA, fresca, de mandioca para tapioca ou beiju, embalagem de 1 kg.	Pct	107			
26	LEITE EM PÓ, integral instantâneo 400g.	Pct	4139			
27	LEITE EM PÓ, isento de lactose: COMPOSIÇÃO: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. ISENTOS: de lactose. Embalagem: pacote de 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	575			



28	MACARRÃO integral 500g	Pct	115			
29	MACARRAO PARA LASANHA, massa seca com sêmola, validade de 12 meses, embalagem de 500g	pct	1725			
30	MACARRÃO tipo espaguete 500g.	Pct	2946			
31	MACARRÃO tipo parafuso 500g.	Pct	2946			
32	MILHO, de pipoca 500g.	Pct	905			
33	MILHO, para canjica branca 500g	Pct	2324			
34	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg.	Kg	525			
TOTAL LOTE I =					R\$ 0,00	
LOTE II – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ENLATADOS, ÓLEOS, SACHÊS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	391			
2	ADOÇANTE, dietético, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem aspartame, sem sorbitol, sem frutose na composição – 100 ml	Und	23			
3	ADOÇANTE, próprio para forno e fogão, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem aspartame, sem sorbitol, sem frutose – 400g	Und	12			
4	AVEIA, flocos finos 200g rico em proteínas, ferro, magnésio, fósforo, zinco,	Und	1351			



	manganês, vitamina B1 e vitamina B5					
5	AZEITE DE OLIVA, extra virgem. Embalagem de 500ml.	und	380			
6	CACAU EM PÓ, alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	1179			
7	CANELA, em pó. Embalagem, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Pct	763			
8	CHOCOLATE EM PÓ, com 32% de cacau. Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 200g.	Und.	1886			
9	COCO, ralado, sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com normas da ANVISA.	Pct	1132			



10	COLORAU, 1kg a base de fubá, semente de urucum e óleo de soja	Pct	288			
11	COMINHO, em pó 50g	Pct	230			
12	CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagem com 40 g.	Pct	30			
13	CREME DE LEITE, 200G.	Und	177			
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado copo 190g.	Und	2449			
15	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, EMBALAGEM DE 2KG	und	465			
16	FOLHA DE LOURO, folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas	Pct	115			
17	MANTEIGA, com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	Und	237			



18	MARGARINA, vegetal c/ sal 50% lip. 3kg a base de, óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: beta caroteno.	und	460			
19	MARGARINA, Vegetal c/ sal 50% lip. 500g a base de óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: beta caroteno	Und	768			
20	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do	Und	2304			



	fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
21	ORÉGANO, tempero seco. Ingredientes: folhas de orégano picadas e desidratadas. Não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de 500grs com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	194			
22	que DE FRUTAS, diversos sabores – O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Não poderá conter a adição de açúcar, acidulantes, corantes e conservadores químicos. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica e asséptica, de 1 Kg.	kg	580			
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g obtida através do processo de extrusão termoplástica da farinha desengordurada de soja, com coloração ESCURA, sabor e odor característicos e se apresenta em granulometria máxima de 3 mm.	Pct	575			
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem de 400g obtida através do processo de extrusão termoplástica da farinha desengordurada de	Pct	575			



	soja, com coloração CLARA, sabor e odor característicos e se apresenta em granulometria máxima de 3 mm.					
25	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	1150			
26	SARDINHA, enlatada, conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozida, embalagem de 125 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Contendo registro no ministério da agricultura em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	Und	115			
27	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			



28	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			
29	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO MANGA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			
30	Vinagre de álcool 500 ml a base de fermentado acético de álcool, água e conservante.	Und	345			
TOTAL LOTE II =					R\$ 0,00	
LOTE III – HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACATE, de primeira	kg	1150			
2	Abacaxi de primeira	Und	4290			
3	Abóbora de primeira	Kg	1614			
4	Aipim de primeira	Kg	2536			
5	Alface de primeira inteiro	Und	2359			
6	Alho de primeira sem a réstia	Kg	1809			
7	ASPARGOS, frescos, de primeira.	kg	575			
8	Banana prata de primeira	Kg	5395			
9	Banana terra de primeira	Kg	2493			
10	Batata doce de primeira	Kg	554			
11	Batata inglesa lavada de primeira	Kg	3151			
12	Berinjela de primeira	kg	575			



13	Beterraba de primeira	Kg	1581			
14	Brócolis de primeira	Kg	665			
15	CAQUI, de primeira.	KG	1168			
16	Cebola de primeira branca	Kg	3148			
17	Cenoura de primeira	Kg	5506			
18	Chuchu de primeira	Kg	1985			
19	Coentro de primeira, molho inteiro verde	Und	2181			
20	Couve manteiga de primeira, molho inteiro verde	Und	3412			
21	Goiaba de primeira vermelha	Kg	3021			
22	Inhame de primeiro branco	Kg	2040			
23	Laranja de primeiro tipo Pêra	Kg	8672			
24	LIMA, de primeira.	KG	1725			
25	Limão de primeira	Kg	310			
26	Maçã de primeira vermelha	Kg	1345			
27	Mamão de primeiro tipo formosa	Kg	1168			
28	Manga espada de primeira	Kg	1345			
29	Melancia de primeira	Kg	11693			
30	Melão de primeira	Kg	3021			
31	Milho espiga	Kg	695			
32	Morango, de primeira.	kg	177			
33	Pepino de primeira	Kg	301			
34	Pêra de primeira	kg	1345			
35	Pimentão de primeira	Kg	639			
36	Quiabo de primeira	Kg	328			
37	Repolho de primeira	Kg	1774			
38	Tempero verde, salsa e cebolinha, molho de primeira	Und	2265			
39	Tomate de primeira	Kg	1553			
40	Uva de primeira	Kg	1168			
41	Vagem de primeira	Kg	123			
TOTAL LOTE III =						R\$ 0,00
LOTE IV – CARNES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Carne bovina de primeira salgada (Carne Charqueada). Embalagem de 1kg.	Kg	3259			
2	Carne bovina músculo, de 2ª segunda, sem osso, máx. 10% de gordura sem sebo ou aponevroses (pelancas).	Kg	1486			



3	Carne bovina patinho, de 1ª primeira sem osso, máx. 10% de gordura sem sebo ou aponevroses (pelancas).	Kg	4205			
4	Carne bovina, moída de 1ª primeira, congelada sem osso máx. 10% de gordura	Kg	3111			
5	Carne bovina, paleta de 2ª segunda, congelada sem osso, máx. 10% de gordura	Kg	2625			
6	CARNE salgado do Sol de primeira qualidade.	kg	1211			
7	Filé de peito de frango congelado, sem osso.	Kg	3795			
8	Linguiça calabresa embalagem transparente	Kg	2670			
9	Ovos tipo extra, classe A, cartela com 30 unidades.	Crt	3258			
10	Queijo muçarela, fatiado.	Kg	460			
11	Salsicha, embalagem de 1 kg	Pct	377			
TOTAL LOTE IV =					R\$ 0,00	
LOTE V – BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Iogurte Desnatado Zero Lactose para Dietas com Restrição de Lactose sem sabor, sem corante, Embalagem de 170g com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	1015			
2	IOGURTE, integral, com polpa de frutas, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 1.000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. de	L	1380			



	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da abri.					
3	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.Embalagem de 170 g.	Und	3542			
5	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.	L	8300			



6	LEITE UHT, ZERO LACTOSE, LÍQUIDO, PASTEURIZADO. Ingredientes mínimos: Leite semidesnatado, enzima lactase, em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	L	923			
4	LEITE, pasteurizado tipo C, líquido da vaca. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado em sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impressa	L	8920			



na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
TOTAL LOTE V =					R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO VALOR ESTIMADO =					R\$ 0,00

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A Contratada deverá fornecer todos os alimentos nos preços, prazos e formas estipulados no Edital e Contrato, e em acordo as normas da ANVISA.

4.2. Caso os insumos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido no Edital e/ou da proposta contratada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;

4.3. A obrigação da entrega dos insumos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

4.4. Serão rejeitados os itens entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva do Edital, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) De marcas em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- b) Nota fiscal sem indicação do lote do insumo;
- c) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
- d) Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no edital e/ou pedido;
- e) Os produtos apresentarem vícios de qualidade ou tiverem sido prestados de forma imprópria para uso ou com defeitos de fabricação;



f) Quando em desacordo com as normas da ANVISA, tocante a comercialização, entrega, fornecimento, transporte de alimentos.

4.5. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituído(s) nos termos do edital, especificações e condições de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.

4.6. A carga e descarga dos produtos correrá a conta da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, ou cobrança de frete.

4.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada impreterivelmente:

4.7.1. No Praça Prado Kelly, S/N – Centro Itagimirim-BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade.

4.7.1.1. Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes das ordens de fornecimento, contados do dia do seu recebimento.

4.8. Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderão, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5. PRAZOS:

Os quantitativos constantes da planilha em anexo estão dimensionados para aquisições fracionadas em pedidos parcelados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para o ano letivo 2025.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo pela unidade competente, com atesto da respectiva nota fiscal.

Havendo necessidade de troca de insumo, nos termos do item 4.4, deste Termo, bem como, necessária a substituição da nota fiscal, o prazo do pagamento iniciar-se-á após efetuadas as devidas correções pela contratada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Os alimentos de origem animal deverão dispor do REGISTRO junto ao órgão competente, a saber: SIF / SIE ou SIM.

Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas despesas e custos referentes a venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários a entrega.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA, Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo:

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca.	Kg	1336			
2	AMENDOIM, in natura – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	kg	587			
3	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem com 1Kg.	Und	115			
4	ARROZ, branco, polido, grãos inteiros, longo fino tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	8735			
5	ARROZ, integral, grãos inteiros, longo fino tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	1207			
6	ARROZ, PARBOILIZADO, grãos inteiros, longo fino tipo 1	kg	2300			
7	BISCOITO DE COCO, sem recheio. Acondicionado em embalagem contendo 1kg.	pct	1150			
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, tipo 1, 0% de gordura trans, crocante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 400g	pct	1150			
9	BISCOITO POLVILHO, 0% de gordura trans isento de glúten, embalagem de 400g. No seu rótulo devesa conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	Pct	1875			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

10	BISCOITO, doce tipo maisena ou maria, acondicionado em embalagem contendo 400g.	Pct	1150			
11	BISCOITO, integral tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g.	Pct	115			
12	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g.	Pct	2300			
13	Café, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g.	Pct	633			
14	CEREAL INFANTIL, sabor multi cereais, arroz ou milho de pré preparo instantâneo. Ingredientes mínimos: Farinhas de cereais (trigo, milho e arroz), açúcar, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Deverá ser pré-cozido e de fácil preparo, isento de parasitos, larvas, sujidades e matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Embalagem primária: Pote, lata ou sachê pesando 400 gramas. Deverá apresentar informação nutricional, ingredientes, modo de preparo e peso líquido.	Pct	755			
15	FARINHA, de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem de 1 kg	Kg	655			
16	FARINHA, de trigo, sem fermento, especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote 01 Kg.	Kg	2822			
17	FEIJÃO, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1kg	kg	575			
18	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg.	Kg	4029			
19	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Embalagem contendo 1kg	kg	575			
20	FEIJÃO, preto, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg.	Kg	233			
21	FERMENTO, biológico seco, instantâneo. Células de leveduras Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Embalagem de 10g.	Und	230			
22	FERMENTO, químico em pó, embalagem de 100g, a base de amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Und	706			
23	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g	Pct	1463			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

24	FUBÁ DE MILHO, especial, pacote contendo 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	pct	152			
25	GOMA, fresca, de mandioca para tapioca ou beiju, embalagem de 1 kg.	Pct	107			
26	LEITE EM PÓ, integral instantâneo 400g.	Pct	4139			
27	LEITE EM PÓ, isento de lactose: COMPOSIÇÃO: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. ISENTOS: de lactose. Embalagem: pacote de 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	575			
28	MACARRÃO integral 500g	Pct	115			
29	MACARRAO PARA LASANHA, massa seca com sêmola, validade de 12 meses, embalagem de 500g	pct	1725			
30	MACARRÃO tipo espaguete 500g.	Pct	2946			
31	MACARRÃO tipo parafuso 500g.	Pct	2946			
32	MILHO, de pipoca 500g.	Pct	905			
33	MILHO, para canjica branca 500g	Pct	2324			
34	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg.	Kg	525			
TOTAL LOTE I =					R\$ 0,00	
LOTE II – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ENLATADOS, ÓLEOS, SACHÊS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	391			
2	ADOÇANTE, dietético, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem aspartame, sem sorbitol, sem frutose na composição – 100 ml	Und	23			
3	ADOÇANTE, próprio para forno e fogão, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem aspartame, sem sorbitol, sem frutose – 400g	Und	12			
4	AVEIA, flocos finos 200g rico em proteínas, ferro, magnésio, fósforo, zinco, manganês, vitamina B1 e vitamina B5	Und	1351			
5	AZEITE DE OLIVA, extra virgem. Embalagem de	und	380			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

	500ml.					
6	CACAU EM PÓ, alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	1179			
7	CANELA, em pó. Embalagem, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Pct	763			
8	CHOCOLATE EM PÓ, com 32% de cacau. Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 200g.	Und.	1886			
9	COCO, ralado, sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com normas da ANVISA.	Pct	1132			
10	COLORAU, 1kg a base de fubá, semente de urucum e óleo de soja	Pct	288			
11	COMINHO, em pó 50g	Pct	230			
12	CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagem com 40 g.	Pct	30			
13	CREME DE LEITE, 200G.	Und	177			
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado copo 190g.	Und	2449			
15	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, EMBALAGEM DE 2KG	und	465			
16	FOLHA DE LOURO, folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas	Pct	115			
17	MANTEIGA, com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	Und	237			





18	MARGARINA, vegetal c/ sal 50% lip. 3kg a base de, óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: beta caroteno.	und	460			
19	MARGARINA, Vegetal c/ sal 50% lip. 500g a base de óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: beta caroteno	Und	768			
20	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2304			
21	ORÉGANO, tempero seco. Ingredientes: folhas de orégano picadas e desidratadas. Não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de 500grs com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	194			
22	que DE FRUTAS, diversos sabores – O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Não poderá conter a adição de açúcar, acidulantes, corantes e conservadores químicos. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica e asséptica, de 1 Kg.	kg	580			
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g obtida através do processo de extrusão termoplástica da farinha desengordurada de soja, com coloração ESCURA, sabor e odor característicos e se apresenta em granulometria máxima de 3 mm.	Pct	575			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem de 400g obtida através do processo de extrusão termoplástica da farinha desengordurada de soja, com coloração CLARA, sabor e odor característicos e se apresenta em granulometria máxima de 3 mm.	Pct	575			
25	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	1150			
26	SARDINHA, enlatada, conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré- cozida, embalagem de 125 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Contendo registro no ministério da agricultura em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	Und	115			
27	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			
28	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			
29	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO MANGA, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	Und	2104			
30	Vinagre de álcool 500 ml a base de fermentado acético de álcool, água e conservante.	Und	345			
TOTAL LOTE II =					R\$ 0,00	
LOTE III – HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACATE, de primeira	kg	1150			
2	Abacaxi de primeira	Und	4290			
3	Abóbora de primeira	Kg	1614			
4	Aipim de primeira	Kg	2536			
5	Alface de primeira inteiro	Und	2359			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

6	Alho de primeira sem a réstia	Kg	1809			
7	ASPARGOS, frescos, de primeira.	kg	575			
8	Banana prata de primeira	Kg	5395			
9	Banana terra de primeira	Kg	2493			
10	Batata doce de primeira	Kg	554			
11	Batata inglesa lavada de primeira	Kg	3151			
12	Berinjela de primeira	kg	575			
13	Beterraba de primeira	Kg	1581			
14	Brócolis de primeira	Kg	665			
15	CAQUI, de primeira.	KG	1168			
16	Cebola de primeira branca	Kg	3148			
17	Cenoura de primeira	Kg	5506			
18	Chuchu de primeira	Kg	1985			
19	Coentro de primeira, molho inteiro verde	Und	2181			
20	Couve manteiga de primeira, molho inteiro verde	Und	3412			
21	Goiaba de primeira vermelha	Kg	3021			
22	Inhame de primeiro branco	Kg	2040			
23	Laranja de primeiro tipo Pêra	Kg	8672			
24	LIMA, de primeira.	KG	1725			
25	Limão de primeira	Kg	310			
26	Maçã de primeira vermelha	Kg	1345			
27	Mamão de primeiro tipo formosa	Kg	1168			
28	Manga espada de primeira	Kg	1345			
29	Melancia de primeira	Kg	11693			
30	Melão de primeira	Kg	3021			
31	Milho espiga	Kg	695			
32	Morango, de primeira.	kg	177			
33	Pepino de primeira	Kg	301			
34	Pêra de primeira	kg	1345			
35	Pimentão de primeira	Kg	639			
36	Quiabo de primeira	Kg	328			
37	Repolho de primeira	Kg	1774			
38	Tempero verde, salsa e cebolinha, molho de primeira	Und	2265			
39	Tomate de primeira	Kg	1553			
40	Uva de primeira	Kg	1168			
41	Vagem de primeira	Kg	123			
TOTAL LOTE III =						R\$ 0,00
LOTE IV – CARNES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Carne bovina de primeira salgada (Carne Charqueada). Embalagem de 1kg.	Kg	3259			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

2	Carne bovina músculo, de 2ª segunda, sem osso, máx. 10% de gordura sem sebo ou aponevroses (pelancas).	Kg	1486			
3	Carne bovina patinho, de 1ª primeira sem osso, máx. 10% de gordura sem sebo ou aponevroses (pelancas).	Kg	4205			
4	Carne bovina, moída de 1ª primeira, congelada sem osso máx. 10% de gordura	Kg	3111			
5	Carne bovina, paleta de 2ª segunda, congelada sem osso, máx. 10% de gordura	Kg	2625			
6	CARNE salgado do Sol de primeira qualidade.	kg	1211			
7	Filé de peito de frango congelado, sem osso.	Kg	3795			
8	Linguiça calabresa embalagem transparente	Kg	2670			
9	Ovos tipo extra, classe A, cartela com 30 unidades.	Crt	3258			
10	Queijo muçarela, fatiado.	Kg	460			
11	Salsicha, embalagem de 1 kg	Pct	377			
TOTAL LOTE IV =					R\$ 0,00	
LOTE V – BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	logurte Desnatado Zero Lactose para Dietas com Restrição de Lactose sem sabor, sem corante, Embalagem de 170g com indicação do produto, marca do fabricante, data de abrição e prazo de validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	1015			
2	IOGURTE, integral, com polpa de frutas, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 1.000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da abri.	L	1380			
3	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.Embalagem de 170 g.	Und	3542			





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

5	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	L	8300			
6	LEITE UHT, ZERO LACTOSE, LÍQUIDO, PASTEURIZADO. Ingredientes mínimos: Leite semidesnatado, enzima lactase, em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	L	923			
4	LEITE, pasteurizado tipo C, líquido da vaca. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado em sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	8920			
TOTAL LOTE V =					R\$ 0,00	
TOTAL GERAL DO VALOR ESTIMADO =					R\$ 0,00	

VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).





O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:





Nacionalidade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que estou ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que

DECLARO Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal n. 14.133/21.





DECLARO que qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada não receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[NOME RESPONSÁVEL]

CNPJ





PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, com sede na Rua São Joao, nº 1, Bairro Centro, CEP 45850-000, Itagimirim, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13634969000166, neste ato representada pelo seu por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13881756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos(a), senhores(as) XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXXX. E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO).

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas decada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:



TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

3.2 As secretarias e órgãos participantes são: XXXXXXXXXXXX (listar todas as secretarias e órgãos participantes)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As condições para adesão estão descritas conforme Decreto Municipal n. 016/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial. O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de



gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

6.1 O modelo de gestão contratual está detalhado no edital e seus anexos, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal n. 016/2024.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itagimirim seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos



sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.

11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei Federal n. 14.133/21).

11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

11.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais,



despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

11.18 **Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

12.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, os



prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.

12.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

12.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente testados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.

12.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

12.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

12.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a

liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

12.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

12.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou



com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal n. 14.133/21.

12.13 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em ordem de serviço.

12.14 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a detentora da ata que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

13.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

13.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.3.5 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

13.3.5.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.

13.3.5.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.

13.3.5.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.



- 13.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios da comissão julgadora.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei Federal n. 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n. 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.



14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei Federal n. 14.133/21).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1 Por razão de interesse público.

14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de



processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:

14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.

14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itagimirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.



LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA